

### Pró-Reitoria de Gestão e Finanças Coordenação de Contratos

### POP / Checklist<sup>1</sup>

### EXTINÇÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - Contratos de até 1 milhão de reais

- Para iniciar o procedimento de extinção unilateral, o gestor contratual deve realizar a Denúncia Fundamentada indicando:
  - a) Os fatos caracterizadores do inadimplemento (com datas, circunstâncias e etc.);
  - b) Os dispositivos legais e contratuais infringidos. Neste sentido, a gestão contratual deverá enquadrar a situação concreta em pelo menos 01 das hipóteses permissivas da extinção unilateral do contrato relacionadas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021:
- Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

-

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Atualizado em 03/12/2024.



VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **IMPORTANTE:**

- A fundamentação é necessária e imprescindível para que se garanta o contraditório e a ampla defesa do Contratado.
- O fiscal/gestor deve sempre anotar em livro/documento próprio as ocorrências, informando detalhadamente os fatos com datas, circunstâncias, testemunhas etc. Os registros são evidências necessárias para fundamentar a instrução do processo de extinção.

A denúncia deve ser acompanhada por manifestação de anuência da direção da unidade acadêmica/Pró-reitoria quanto à extinção unilateral.

Após elaborada e assinada a denúncia, o gestor deve encaminhar o processo para a PROGEFI.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

### MODELO DE DENÚNCIA FUNDAMENTADA

	ninistração Central da UFJF lo(a) Pró-reitor(a)
	mpresa, participou e foi vencedora do certame (descrever alidade licitatória) YY/ZZ dando origem ao contrato nº XX/YY.
Em	//, restou constatado pela gestão contratual que:
	crever os fatos caracterizadores do inadimplemento com data, circunstâncias e demais ações julgadas pertinente.
-Descr	ever os itens do Contrato e itens do Termo de Referência que foram infringidos.
Diante	dos fatos a gestão contratual infere que foi/foram infringida(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s)
permis	ssivas da extinção unilateral do contrato relacionadas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021
[assind	alar a(s) hipótese(s)]:
	Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos lo processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
( )	I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
( )	II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
( )	III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
( )	IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
( )	V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
( )	VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
( )	VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
( )	VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
( )	IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



Em decorrência do ocorrido, a gestão contratual diligenciou junto à empresa, por diversas vezes,		
conforme demonstram as cópias dos documentos anexos (e-mail, cartas, ofícios, etc), visando a		
regularização da situação (ou cumprimento da obrigação, etc). Também foram mantidos contatos		
telefônicos com o Sr. (a), representante da empresa.		
Até o presente, a empresa não atendeu ao solicitado ou não entregou os itens, ou não corrigiu os		
defeitos, ou entregou os itens em atraso, etc, ou seja, descrever a falha cometida o mais		
detalhadamente possível, sempre baseado em documentação comprobatória, que deverá fazer parte		
do processo.		
Diante do exposto, a Gestão contratual informa a situação da execução do ajuste, para que a		
Administração analise a conveniência, ou não, de instauração de processo de extinção contratual.		
luiz de Ferre de de 20		
Juiz de Fora, de de 20		
Assinatura e SIAPE		
Assiliatura e SIAF L		



- 2. A PROGEFI analisa a denúncia e delibera quanto à instauração da Extinção Contratual:
  - a) Em caso de não instauração, o processo é devolvido à gestão que deve prosseguir com a execução do contrato.
  - b) Em caso de decisão pela continuidade do ato, o(a) Pró-Reitor(a) instaura a Extinção e encaminha o processo ao gestor para notificação do contratado.



### MODELO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Processo nº: Contrato nº:
VISTOS E EXAMINADOS os presentes autos acolho a manifestação do Gestor do Contrato, e <b>AUTORIZO</b> a abertura de processo administrativo para extinção unilateral da avença celebrada com a Empresa, CNPJ nº, vencedora do certame nº, e formalizado pelo contrato nº
A extinção se fundamenta nos itens nos itens do Contrato, nos itens do Termo de Referência e nos artigos, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a Empresa deixou de (descrever a(s) falha(s) cometida(s) pela empresa).
Caberá ao Gestor Contratual conduzir o processo administrativo até sua conclusão no prazo de dias.
Encaminhamos ao gestor para intimação da empresa quanto à esta decisão, abrindo-se o prazo de 3 dias úteis para apresentação de defesa, com fundamento no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
Juiz de Fora, de de 20
Pró-Reitor(a)



- **3.** Após instauração do processo de extinção, **o gestor, elabora e envia notificação dirigida ao contratado**, que deverá conter, detalhadamente, as razões que levaram à instauração do processo.
  - a) É imprescindível que o contratado seja cientificado da intenção de extinção, segundo o teor do parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, para que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - b) A notificação pode ser feita por qualquer forma, desde que seja comprovado o recebimento pelo contratado.
  - c) Conforme o § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para a manifestação do Contratado em relação à notificação da instauração de processo de Extinção Unilateral é de 3 dias úteis.



MODELO DE INTIMAÇÃO DO CONTRATADO			
Processo nº:			
Contrato n°:			
Interessado:			
Em cumprimento à determinação do(a) Pró-reitor(a),			
Sr(a), <b>NOTIFICO</b> a Empresa, CNPJ nº			
, diante dos indícios de que houve falha(s) na execução contratual, para			
que tome ciência da instauração de processo de extinção unilateral do Contrato com			
fundamento nos itens do Contrato, nos itens do Termo de Referência nos			
e nos artigos, da Lei 14.133/2021.			
Fica também a Empresa, intimada a			
apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento			
desta, conforme reza o § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.			
Os autos estão dispeníveis para consulta pública, mediante o acosso ao link a coquir:			
Os autos estão disponíveis para consulta pública, mediante o acesso ao link a seguir: Inserir link de acesso público ao processo			
miserii mik de deesso pablico do processo			
*Registramos que é possível a realização de consultas públicas a respeito dos processos em			
meio eletrônico, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos			
termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/20211 e do Decreto 7.724/2012).			
Juiz de Fora, de de 20			
Assinatura e SIAPE			



- 4. Após o prazo da empresa, o gestor deve enviar o processo para a CCON informando se houve ou não a defesa.
  - a) Caso a empresa tenha apresentado a defesa, o gestor deve proferir sua análise. Deve-se analisar todos os pontos presentes, fundamentando porque concorda ou não concorda (ou concorda parcialmente) com a manifestação da empresa.
  - b) Todos os documentos comprobatórios (notificação, comprovante de recebimento e manifestação do contratado, se houver) devem estar acostados ao processo.
- 5. A CCON elabora a Minuta do Termo de Extinção e envia o processo para a Procuradoria Federal.
- **6.** A **Procuradoria emite Parecer** quanto à Extinção Contratual.
- **7.** A CCON analisa o parecer e encaminha o processo à gestão para atendimento às recomendações do órgão jurídico (se houver).
- **8.** O(A) Pró-Reitor(a) **assina o Termo de Extinção**, após sanadas às recomendações da Procuradoria.
- **9.** A CCON publica o instrumento no DOU e **envia via do documento à empresa.**
- **10.** A **empresa tem prazo de 3 dias úteis** para entrar com recurso:
  - a) Caso não apresente recurso, a Extinção Contratual está finalizada.
  - b) Caso a empresa apresente recurso, o processo deve continuar conforme próximas etapas descritas abaixo.
- **11.** A **gestão contratual apresenta suas contrarrazões ao recurso** visando subsidiar a decisão da autoridade competente. Após manifestação, a gestão deve encaminhar o processo à PROGEFI (prazo: 3 dias úteis).



- **12. O(A) Pró-Reitor(a)** de Gestão e Finanças **delibera quanto a reconsideração** ou manutenção do ato que extinguiu o contrato (prazo: 3 dias úteis).
  - a) No caso de <u>reconsideração</u> da Extinção, a execução do contrato deve ser retomada (gestão) e a publicação do instrumento retificada/cancelada (Coordenação de Contratos).
  - b) No caso de manutenção do ato que extinguiu o contrato o(a) Pró-Reitor(a) de Gestão e Finanças encaminha o recurso com a sua motivação à autoridade superior - Reitor(a).
- **13.** A autoridade superior **Reitor(a) profere sua decisão** (prazo: 10 dias úteis).
  - a) No caso de <u>não</u> manutenção da Extinção, a execução do contrato deve ser retomada (gestor) e a publicação do instrumento retificada/cancelada (Coordenação de Contratos).
  - **b) No caso de manutenção do ato** que extinguiu o contrato, a CCON cientifica a gestão e a empresa quanto ao fato e o processo está finalizado.